



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.868/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica | |
|---------------------|-----------|--|-------------------|---------------------|-----------|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 09 | 02 - 09 – 02 | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 |
| | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Estradas Vicinais | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Publico Alvo | Fonte de Recurso |
|------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| 0710 Estradas Vicinais | Planejar, construir, manter e conservar estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o município a outros ou fazendas a fazendas ou ainda, fazendas á sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais | Garantir as condições de uso das estradas vicinais, reduzindo custos e minimizando prejuízos à municipalidade | População da Zona Rural e Geral | 91 – Tesouro Exercícios Anteriores 00 – Recursos Ordinários |



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valores R\$ | Código de Aplicação |
|------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Quilômetros de Estrada | 2.2028 | 26.782 | Quantidade | 100.000,00 | 110 - Geral |
| | Manutenção das Estradas Vicinais | | | | 000 – Geral |

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício 2019 oriundos de recursos próprios, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 100.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 12 DE AGOSTO DE 2020.

Alessandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 11 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 039/2020 de 06 de agosto de 2020).